



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

LEI Nº 1.049

Dispõe sobre a aprovação de projetos de alteração, inclusão ou modificação de loteamentos urbanos aprovados, regulariza situação de distritos e dá outras providências.

O Povo do Município de Nova Lima, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Nova Lima, na égide desta lei, autorizado a proceder com a aprovação de projetos de alteração, inclusão ou modificação e regularização dos loteamentos Vila Aparecida, Povoado de Santa Rita e Bela Vista, desde que observada a aplicação dos seguintes critérios:

I - que atendam, no mínimo, as obras de infra-estrutura, a saber: execução das vias de circulação dos loteamentos, demarcação das quadras em lotes, definição básica de implantação do sistema de captação de água potável e respectiva rede, execução das guias ou meios-fios, sarjetas e pavimentação e sistema de energia elétrica.

II - sejam comprovadamente levantados os pontos relevantes de alteração, inclusão ou modificação, principalmente no tocante a inviabilidade de assentamento em campo do projeto primitivo, para proteção de mananciais e nascentes de água, em locais impróprios e indevidos, na preservação ecológica e adequação de funcionamento do sistema viário.

Art. 2º - O plano de loteamento, quando submetido para apreciação e aprovação do estabelecido no art. 1º desta lei, será quanto aos lotes não comprometidos e que tais medidas não prejudiquem os lotes comprometidos ou definitivamente adquiridos, salvo se juntada aquiescência dos proprietários, fato que, se não cumprido, implicará na nulidade de aprovação do projeto de alteração, inclusão ou modificação de loteamento.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos aqueles a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Nova Lima, 11 de maio de 1983.

*Sebastião Fabiano Dias*  
Sebastião Fabiano Dias  
PREFEITO MUNICIPAL

*Raymunda de Lima Mattos*  
Raymunda de Lima Mattos  
SECRETÁRIA.